



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.175 DE 01 DE ABRIL DE 2016

**“Altera a Lei Municipal nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, modificada pela Lei Municipal nº 2.109, de 07 de abril de 2015.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o §3º ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.955 de 28 de dezembro de 2012:

**“Art. 6º. ...**

**§3º** O servidor da SAERB perceberá durante o período de usufruto de licença prêmio as verbas de natureza variável incluindo os valores referentes ao artigo 54, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.698 de 04 de abril de 2008, a que fizer jus e que venha percebendo sem interrupção há pelo menos 06 (seis) meses que antecedem o gozo da licença prêmio.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 01 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

